

Imprensa Oficial

DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE



IMPrensa OFICIAL - Instituída pela Lei 4.525/2018 - Ano I - Edição nº 0151 - Novo Horizonte, 31 de outubro de 2018.

DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 4.700/2018

DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 350.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, TOSHIO TOYOTA, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 43, da Lei federal 4.320/64, autorizado a abrir, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas na seguinte dotação:

02 PODER EXECUTIVO

021101 ENSINO

44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

123610012.2031 (785) MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL.....R\$

350.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante superávit financeiro de exercícios anteriores, com Recurso da QUOTA QESE – QUOTA ESTADUAL DE SALÁRIO EDUCAÇÃO.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à alteração da atividade prevista nesta lei, no Plano Plurianual – Lei nº 4.394, de 17 de julho de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei 4.500, de 08 de dezembro de 2017, em vigência neste exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação. Novo Horizonte, 30 de outubro de 2018.

TOSHIO TOYOTA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria na data supra.

JAQUELINE FURLAN FONSECA

Diretora do Dep. Municipal de Serviços Administrativos

Projeto de Lei nº 179/18

Autor: Executivo

Autógrafo da Câmara nº 5.412/18

Processo nº 3663/18

LEI Nº 4.701/2018

DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 407.300,31 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, TOSHIO TOYOTA, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 43, da Lei federal 4.320/64, autorizado a abrir, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 407.300,31 (Quatrocentos e sete mil, trezentos reais e trinta e um centavos), para atender as despesas nas seguintes dotações:

02 PODER EXECUTIVO

021700 DIRETORIA MUNICIPAL DE PROJETOS, POST. E ILUM.

PUBLICA

33903943 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

154510008.2141 (786) MANUT. DIR. PROJ. POST. E ILUMIN....R\$

171.591,85

33903943 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

154510008.2141 (787) MANUT. DIR. PROJ. POST. E ILUMIN....R\$

235.708,46

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante superávit financeiro de exercícios anteriores e excesso de arrecadação de 2018, com recurso de Iluminação Pública.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à alteração da atividade prevista nesta lei, no Plano Plurianual – Lei nº 4.394, de 17 de julho de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei 4.500, de 08 de dezembro de 2017, em vigência neste exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação. Novo Horizonte, 30 de outubro de 2018.

TOSHIO TOYOTA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria na data supra.

JAQUELINE FURLAN FONSECA

Diretora do Dep. Municipal de Serviços Administrativos

Projeto de Lei nº 180/18

Autor: Executivo

Autógrafo da Câmara nº 5.413/18

Processo nº 3664/18

**LEI Nº 4.702/2018
DE 30 DE OUTUBRO DE 2018**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, TOSHIO TOYOTA, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 43, da Lei federal 4.320/64, autorizado a abrir, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para atender as despesas na seguinte dotação:
02 PODER EXECUTIVO
020700 DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
041220019.2137 (788) MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TRÂNSITO...R\$ 15.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante excesso de arrecadação do exercício de 2018, com Recurso do Multas de Trânsito.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à alteração da atividade prevista nesta lei, no Plano Plurianual – Lei nº 4.394, de 17 de julho de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei 4.500, de 08 de dezembro de 2017, em vigência neste exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação. Novo Horizonte, 30 de outubro de 2018.

TOSHIO TOYOTA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria na data supra.

JAQUELINE FURLAN FONSECA

Diretora do Dep. Municipal de Serviços Administrativos

Projeto de Lei nº 182/18

Autor: Executivo

Autógrafo da Câmara nº 5414/18

Processo nº 3669/18

**LEI Nº 4.703/2018
DE 30 DE OUTUBRO DE 2018**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 35.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, TOSHIO TOYOTA, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 43, da Lei federal 4.320/64, autorizado a abrir, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para atender as despesas na seguinte dotação:

02 PODER EXECUTIVO
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES
103020010.2026 (294) MANUT.REDE MUN.DE SAÚDE-MÉDIA COMPLEX..R\$35.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
103020010.2026 (288) MANUT.REDE MUN.DE SAÚDE-MÉDIA COMPLEX..R\$35.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à alteração da atividade prevista nesta lei, no Plano Plurianual – Lei nº 4.394, de 17 de julho de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei 4.500, de 08 de dezembro de 2017, em vigência neste exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação. Novo Horizonte, 30 de outubro de 2018.

TOSHIO TOYOTA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria na data supra.

JAQUELINE FURLAN FONSECA

Diretora do Dep. Municipal de Serviços Administrativos

Projeto de Lei nº 183/18

Autor: Executivo

Autógrafo da Câmara nº 5415/18

Processo nº 3689/18

**LEI Nº 4.704/2018
DE 30 DE OUTUBRO DE 2018**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 21.453,24 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, TOSHIO TOYOTA, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 43, da Lei federal 4.320/64, autorizado a abrir, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 21.453,24 (Vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos), para atender as despesas na seguinte dotação:
02 PODER EXECUTIVO
021101 ENSINO
33903200 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUÍTA
123650015.2144 (784) MANUT. DAS ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL...R\$ 21.453,24

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
021101 ENSINO
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
123610012.2031 (369) MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL...R\$ 21.453,24

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à alteração da atividade prevista nesta lei, no Plano Plurianual – Lei nº 4.394, de 17 de julho de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei 4.500, de 08 de dezembro de 2017, em vigência neste exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Novo Horizonte, 30 de outubro de 2018.

TOSHIO TOYOTA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria na data supra.

JAQUELINE FURLAN FONSECA

Diretora do Dep. Municipal de Serviços Administrativos

Projeto de Lei nº 184/18

Autor: Executivo

Autógrafo da Câmara nº 5416/18

Processo nº 3690/18



LEI Nº 4.705/2018**DE 30 DE OUTUBRO DE 2018****“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.813.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Eu, TOSHIO TOYOTA, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 43, da Lei federal 4.320/64, autorizado a abrir, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.813.000,00 (Um milhão, oitocentos e treze mil reais), para atender as despesas nas seguintes dotações:

02 PODER EXECUTIVO**020500 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

041220003.2138 (75) MANUT. DEPART. GESTÃO PÚBLICA.....R\$

100.000,00

021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

103020010.2026 (267) MANUT. REDE MUN. DE SAÚDE – MÉDIA....R\$

600.000,00

31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

103020010.2026 (269) MANUT. REDE MUN. DE SAÚDE – MÉDIA....R\$

150.000,00

31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

103040010.2051 (307) MANUT. ATIVIDADES VIG. SANITÁRIA.....R\$

150.000,00

31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

103040010.2051 (308) MANUT. ATIVIDADES VIG. SANITÁRIA.....R\$

70.000,00

31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

103040010.2051 (309) MANUT. ATIVIDADES VIG. SANITÁRIA.....R\$

23.000,00

021102 FUNDEB

31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

123650015.2147 (433) MANUT. EDUC. BÁSICA – FUNDEB 60%.....R\$

300.000,00

31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

123650015.2147 (435) MANUT. EDUC. BÁSICA – FUNDEB 60%.....R\$

20.000,00

31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

123650015.2148 (436) MANUT. EDUC. BÁSICA – FUNDEB 40%.....R\$

150.000,00

021302 LIMPEZA PÚBLICA**31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

154520018.2044 (540) MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA.....R\$

100.000,00

31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

154520018.2044 (541) MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA.....R\$

50.000,00

021700 DIRETORIA MUNICIPAL DE PROJETOS, POSTURA E ILUM.

31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

154510008.2141 (603) MANUT. DIR. PROJ. POSTURA E ILUM.....R\$

100.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 PODE EXECUTIVO**020602 INATIVOS E PENSIONISTAS**

31900100 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUN. E REFORMAS

092720004.0005 (116) PAGAMENTO INATIVOS E PENSIONISTAS....R\$

220.000,00

31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

092720004.0005 (118) PAGAMENTO INATIVOS E PENSIONISTAS....R\$

65.000,00

020606 DIRETORIA DE DESPESA E ORÇAMENTO

31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

041210003.2018 (127) MANUT. DIR. DESPESA E ORÇAMENTO.....R\$

50.000,00

020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

082440029.2074 (175) PROGRAMA DE GESTÃO DO SUAS.....R\$

280.000,00

31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

082440029.2074 (176) PROGRAMA DE GESTÃO DO SUAS.....R\$

50.000,00

31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

082440029.2074 (177) PROGRAMA DE GESTÃO DO SUAS.....R\$

40.000,00

021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

103010010.2028 (245) MANUT. REDE MUNIC. DE SAÚDE - ATEN...R\$

200.000,00

31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

103010010.2028 (247) MANUT. REDE MUNIC. DE SAÚDE - ATEN...R\$

540.000,00

31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

103020010.2026 (271) MANUT. REDE MUNIC. DE SAÚDE –

MÉDIA..R\$ 40.000,00

31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

103050010.2052 (328) MANUT. ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEM....R\$

328.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à alteração da atividade prevista nesta lei, no Plano Plurianual – Lei nº 4.394, de 17 de julho de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei 4.500, de 08 de dezembro de 2017, em vigência neste exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Novo Horizonte, 30 de outubro de 2018.

TOSHIO TOYOTA**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada nesta Diretoria na data supra.

JAQUELINE FURLAN FONSECA**Diretora do Dep. Municipal de Serviços Administrativos**

Projeto de Lei nº 185/18

Autor: Executivo

Autógrafo da Câmara nº 5417/18

Processo nº 3691/18

EXPEDIENTE

O JORNAL OFICIAL do Município é editado e publicado por meio da rede mundial de computadores no site oficial da Prefeitura do Município de Novo Horizonte.

www.novohorizonte.sp.gov.br

LUCIANO LINJARDI EID

Bacharel em Comunicação Social - *Jornalista* MTB 33051/SP

Diretoria de Comunicação Social

Gabinete do Prefeito Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho nº 185 - Bairro Centro
Fone: (017) 3543 - 9000 - CEP 14.960-000 NOVO HORIZONTE/SP

Diretoria de Comunicação Social

Email: imprensa@novohorizonte.sp.gov.br